

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO
PARANÁ - CEDIPI/PR**

COMISSÃO DE NORMAS E FISCALIZAÇÃO

DATA: 26/05/2026 - 09h30 às 12h00

Presencialmente na Sala de Reuniões do 5º andar lado B

<https://meet.google.com/fcf-oigy-eth>

Coordenador/Colaborador: Conselheira Bernadete Dal Molin
Schenatto

Relator: Elizabeth Messias

Apoio Técnico: Isabella Beloni dos Santos e Luana Correa

COMPOSIÇÃO

CONSELHEIROS (AS)	ENTIDADES/ÓRGÃOS	PRESENÇA
Bernadete Dal Molin Schenatto	Associação dos Aposentados Pensionistas e Idosos do Paraná - IAPPESP	Presente
Manoel do Carmo da Motta		
Adalziza Gomes da Silva	Grupo Vivendo a Idade Dourada - GVID	Presente
Irani Correa Roos		Presente
Diones Lupércio Monteiro	Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica - CEGEN	
Denise Oliveira Endoh Ougo		Presente
Elizabeth Massias	Secretaria de Justiça –	

Ingrid Machado do Nascimento	SEJU	Presente
Andrey Roberto dos Santos	Secretaria de Segurança Pública – SESP	
Camila Chies Cecconello		
Lucimeri Sampaio Bezerra	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR	
Luiz Antonio Mariotto Neto		
COLABORADORES	APOIO TÉCNICO	PRESEANÇA
Irmã Pushpamary Eliane Mara Rebelo	Isabella Beloni dos Santos Bianca Arruda Marjorie Kharin	Frederico - MP

Pauta Permanente:

1.1 - Revisão da política da Pessoa Idosa – Leis / Decretos: – Lei Estadual nº 11863 – 23/10/1997 – Lei de do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

- [Lei Estadual nº 11863](#) – 23/10/1997 – Lei de Criação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Relato: Registro que, nos dias 11/05/2026 e 22/05/2026, foram realizadas duas reuniões com a participação de Isabella Beloni dos

Santos, Larissa Marsolik, Diretora da Política Pública da Pessoa Idosa, Nancy e Marjorie da Secretaria Executiva do CEDIPI, Symone Bonfim, Janaina Rodrigues, coordenadora da Coordenação de Envelhecimento Ativo, Célia, Vice-Presidente do CEDIPI e Bernadete, conselheira representante da sociedade civil, com o objetivo de debater as alterações necessárias na Lei Estadual nº 11.863/1997, considerando as propostas apresentadas pelos conselheiros, as discussões já realizadas no âmbito da comissão e as adequações identificadas como necessárias.

As reuniões tiveram como foco a análise técnica da legislação vigente, visando sua atualização e adequação às demandas atuais da política da pessoa idosa no Estado do Paraná.

Informa-se que o documento contendo as propostas de alteração encontra-se em fase de análise e, após sua finalização, será apresentado à Comissão e a Plenária para apreciação e validação.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEDIPI: Ciente.

1.2 - Enfrentamento às violências contra a Pessoa Idosa.

1.2.1 – Canal da Pessoa Idosa Paranaense / Disque Idoso.

Relato: Relata-se que segue em tramitação o Protocolo nº [25.811.202-5](#), referente à integração do Disque Idoso Paraná ao Disque Denúncia 181, iniciativa que visa fortalecer e qualificar o atendimento das denúncias relacionadas às violações de direitos da pessoa idosa no Estado do Paraná.

Paralelamente à tramitação do protocolo, seguem ocorrendo as reuniões do Grupo de Trabalho de Prevenção e Enfrentamento às Violências contra a Pessoa Idosa. Registra-se que, em sua segunda reunião, realizada em 20 de maio de 2026, novas instituições passaram a compor o GT, sendo elas: centro judiciário de solução de conflitos e cidadania TJPR/CEJUSC, SEDEF, SESA e FUNDASEG, ampliando a articulação interinstitucional e fortalecendo a rede de proteção à pessoa idosa.

Na ocasião, foi apresentada a campanha Junho Violeta aos municípios e instituições participantes, além da exposição dos serviços e programas desenvolvidos pela Diretoria de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa da SEMIPI. Também houve a apresentação, pelos municípios de Colombo e Curitiba, de experiências relacionadas aos serviços, programas e fluxos de denúncia estruturados em seus territórios para o enfrentamento às violências contra a pessoa idosa.

A discussão se concretizou em identificação das violências, fluxo de denúncias, indicadores de denúncias relativos às pessoas idosas e as ILPIs, protocolo de resposta aos serviços de denúncias, especialmente, Disque 100.

Ao final da reunião, foi elaborado, de forma conjunta, o plano de ação do Grupo de Trabalho, com definição de estratégias alinhadas às metas previstas na Resolução nº 091/2026. Ficou pactuada, ainda, a continuidade das reuniões, com novas apresentações municipais previstas para os próximos encontros.

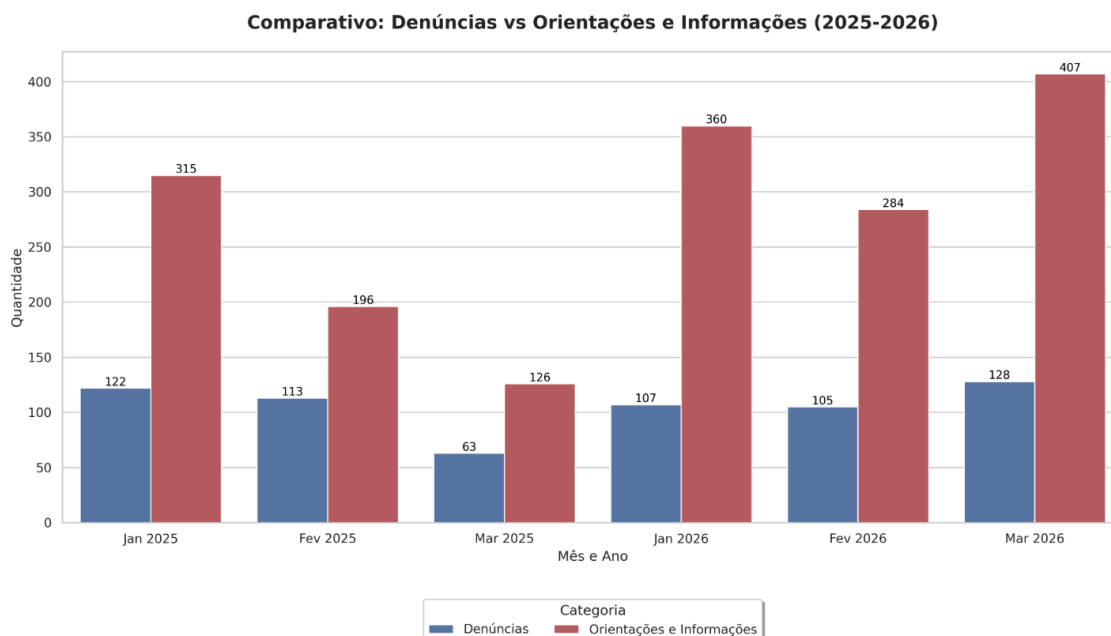
Ainda, no mês de junho, em alusão ao Junho Violeta (campanha de conscientização e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa

— 15/06/2026) estão sendo realizadas ações de mobilização, sensibilização e fortalecimento da rede de proteção em todo o Estado do Paraná. Como parte da programação, serão promovidos webinários temáticos voltados à discussão de assuntos relacionados à prevenção das violências, garantia de direitos, valorização do envelhecimento e fortalecimento das políticas públicas para a pessoa idosa, contando com a participação de profissionais, gestores, instituições e representantes da rede de atendimento.

A iniciativa busca ampliar o debate sobre o tema da valorização do processo de envelhecimento, prevenção e enfrentamento às violências, bem como incentivar ações nos municípios e fortalecer a construção coletiva de estratégias de proteção e promoção da dignidade da pessoa idosa.

Nesse processo houveram algumas ações, como: live de apresentação da campanha aos 399 municípios, reunião com os polos das UNAPIS (agendada para 28/05), apresentação para o Comitê Paraná Amigo da Pessoa Idosa e reunião para os 10 municípios de grande porte e metrópole a fim de intensificar as ações nesses territórios onde a oferta e demanda é mais alta e a porcentagem de pessoas idosas também, nessa reunião foi apresentada a campanha, sugestões de atividades e de ações intersetoriais e, ainda, foram apresentadas as violências com maior índice no Disque Idoso, a fim de que fosse levada em consideração essas violências nas ações de prevenção e enfrentamento às violências. Sendo elas: negligência, violência financeira, violência psicológica, violência verbal e autonegligência.

Quadro comparativo de denúncias 2025/2026:



Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEDIPI: Ciente.

Pauta Temporária

1.3 – Protocolo nº 25.931.788-6 – Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Paraná – SINDIJUS PR: Requer providências para exigir do Estado do Paraná o reajuste das aposentadorias e pensões dos serventário do foro extrajudicial, congelados desde o ano de 2019;

Relato: Relata o Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná – SINDIJUS-PR que os serventários do foro extrajudicial do Paraná, não remunerados pelos cofres públicos, historicamente foram vinculados ao regime previdenciário estadual, passando a integrar a previdência dos servidores públicos do

Estado, inclusive com concessão de aposentadorias e pensões custeadas pelo Estado do Paraná.

Informa que a Lei Estadual nº 12.607/1999 alterou a redação do §1º do artigo 34 da Lei Estadual nº 12.398/1998, incluindo expressamente os serventuários não remunerados pelos cofres públicos no quadro de segurados da PARANÁPREVIDÊNCIA. Contudo, posteriormente, o Estado do Paraná ajuizou a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2791-3 perante o Supremo Tribunal Federal, que declarou inconstitucional a expressão referente aos serventuários não remunerados pelos cofres públicos.

Relata que, após a decisão do STF, foi instituída comissão composta por representantes do Tribunal de Justiça do Paraná, Tribunal de Contas, PARANÁPREVIDÊNCIA, Ministério Público, Procuradoria-Geral do Estado e entidades representativas da categoria, a qual concluiu que deveriam ser preservados os direitos daqueles que ingressaram nas serventias não estatizadas até a vigência da Lei Estadual nº 10.219/1992 e que preencheram os requisitos para aposentadoria até a Emenda Constitucional nº 20/1998.

Informa que tal entendimento foi acolhido pela Presidência do Tribunal de Justiça do Paraná em 2010, permanecendo os serventuários aposentados e pensionistas vinculados ao recebimento de seus benefícios previdenciários.

Aduz que, posteriormente, foi editada a Lei Estadual nº 20.713/2021, assegurando a concessão e manutenção das aposentadorias e pensões dos serventuários do foro extrajudicial não remunerados pelos cofres públicos. Entretanto, sustenta que

permaneceu controvérsia acerca da competência para encaminhamento de projeto de lei destinado à concessão de reajustes dos benefícios.

Relata que, em razão dessa divergência, os aposentados e pensionistas do foro extrajudicial deixaram de receber reajustes anuais desde 2019, acumulando perdas inflacionárias significativas, enquanto servidores ativos e aposentados do Tribunal de Justiça do Paraná receberam revisões remuneratórias, incluindo os índices de 4,94% em 2019 e 9,32% em 2022.

Informa que o SINDIJUS-PR protocolou requerimento administrativo perante o Tribunal de Justiça do Paraná, pleiteando o encaminhamento de projeto de lei para concessão do reajuste de 4,94% aos aposentados e pensionistas do foro extrajudicial, com efeitos retroativos a maio de 2019.

Contudo, o pedido foi indeferido sob o fundamento de que o Tribunal de Justiça não seria responsável pelo custeio dos benefícios previdenciários e, portanto, não possuiria competência para iniciar o processo legislativo referente aos reajustes.

Sustenta que a ausência de recomposição dos proventos compromete diretamente a subsistência dos aposentados e pensionistas, em sua maioria pessoas idosas, muitas delas adoecidas e dependentes exclusivamente dos benefícios previdenciários para custeio de alimentação, medicamentos, moradia e tratamentos de saúde.

Destaca que a Constituição Federal e o Estatuto da Pessoa Idosa asseguram proteção integral à pessoa idosa, especialmente no que

se refere à dignidade, saúde, alimentação e segurança econômica, ressaltando que aposentadorias possuem natureza alimentar e constituem instrumento essencial para garantia da qualidade de vida e da autonomia na velhice.

Ao final, requer que sejam adotadas providências perante o Estado do Paraná, na pessoa do Governador do Estado e da Presidência do Tribunal de Justiça do Paraná, visando assegurar a concessão dos reajustes dos proventos de aposentadoria e pensão dos serventuários aposentados e pensionistas do foro extrajudicial, de modo a restabelecer condições dignas de subsistência às pessoas idosas envolvidas.

Parecer da Comissão: A comissão solicita que a Diretoria da Política da Pessoa Idosa reitere a importância da pauta frente aos órgãos competentes.

Parecer do CEDIPI: Aprovado o parecer da comissão.